



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

LEI:--

ARTIGO 1o. :- Fica criada a Semana Cultural, Esportiva e Recreativa dos Portadores de Deficiências João Batista Merlin.

Artigo 2o. :- A Semana Cultural, Esportiva e Recreativa João Batista Merlin substituirá as "Atividades Culturais, Esportivas e Recreativas para portadores de Deficiências ao Programa RECRIANÇA.

Artigo 3o. :- A realização da Semana Cultural, Esportiva e Recreativa João Batista Merlin ficará sob a organização e execução do Executivo, que a regulamentará no prazo de 60 dias, a contar da data da publicação desta lei.

Artigo 4o. :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco (06.06.1995).

LEI No. 278. DE 08 DE JUNHO DE 1995

"Altera a tabela "A" - Cargos em Comissão, constante do anexo III - Quadro dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança, da Lei no. 670, de 22 de maio de 1.992, acrescentando um (01) Cargo em Comissão de Assessor Esportivo, com vencimentos mensais de R\$ 466,89 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:--



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ARTIGO 1o:- Fica alterada a tabela "A" - Cargos em Comissão, constante do anexo III - Quadro dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança, da Lei no. 670, de 22 de maio de 1.992, acrescentando um (01) Cargo em Comissão de Assessor Esportivo, com vencimentos mensais de R\$ 466,89 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), extinguindo-se o mesmo em 31 de dezembro de 1.996.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O Assessor Esportivo terá como função a coordenação da escola de futebol.

ARTIGO 2o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco (08.06.1995).

LEI No. 279. DE 08 DE JUNHO DE 1995

"Denomina-se DANIEL DOMINGUES, a Nova Rotatória localizada na Av. Dr. Oscar Piraiá Martins com a Av. Durval Nicolau"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- Denomina-se DANIEL DOMINGUES, a Nova Rotatória localizada na Av. Dr. Oscar Piraiá Martins com a Av. Durval Nicolau.

ARTIGO 2o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.